

## MINUTA

### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC GOIÁS*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022-PG**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 31-A, nº 43 – Setor Aeroporto, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_(razão social), inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_(endereço), representada neste ato pelo \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022-PG**, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO Senac nº 958/2012, de 18.09.2012, publicada na seção 3, páginas 192, 193 e 194 do Diário Oficial da União em 26 de setembro de 2012 e legislação complementar, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para locação de veículos, para atender as demandas de deslocamento dos colaboradores no transporte de materiais, documentos, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços do Senac/GO, dentro e fora do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	UNIDADE RESPONSÁVEL	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO</b> <b>1 (um) Veículo fixo mensal</b> <b>Características mínimas:</b> Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio	12	MESES	CEP APARECIDA DE GOIÂNIA			

	ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade portamalas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre. Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.						
2	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO</b> <b>1 (um) Veículo fixo mensal</b> <b>Características mínimas:</b> Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade portamalas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som	12	MESES	CEP LUZIÂNIA			

	com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembacador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre. Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.						
3	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO</b> <b>1 (um) Veículo fixo mensal</b> <b>Características mínimas:</b> Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade portamalas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembacador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre. Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.	12	MESES	CEP ANÁPOLIS			
4	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO</b> <b>1 (um) Veículo fixo mensal</b> <b>Características mínimas:</b> Veículo zero ou até 1 (um) ano de	12	MESES	CEP CALDAS NOVAS			

	<p>fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade portamalas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembraçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre.</p> <p>Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.</p>					
5	<p><b>VEÍCULO TIPO PASSEIO</b></p> <p><b>1 (um) Veículo fixo mensal</b></p> <p><b>Características mínimas:</b></p> <p>Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com</p>	12	MESES	CEP ITUMBIARA		

	<p>no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembalador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre.</p> <p>Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares</p>						
6	<p><b>VEÍCULO TIPO PASSEIO</b>  <b>1 (um) Veículo fixo mensal</b>  <b>Características mínimas:</b>            Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembalador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre.</p> <p>Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.</p>	12	MESES	CEP JATAÍ			

7	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO</b> <b>1 (um) Veículo fixo mensal</b> <b>Características mínimas:</b> Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Trava elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade portamalas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembraçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre. Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.	12	MESES	CEP QUIRINÓPOLIS		
8	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO</b> <b>1 (um) Veículo fixo mensal</b> <b>Características mínimas:</b> Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Trava elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança	12	MESES	CEP CERES		

	dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade portamalas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembalador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre. Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.						
9	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO</b> <b>1 (um) Veículo fixo mensal</b> <b>Características mínimas:</b> Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Trava elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade portamalas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembalador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre.	12	MESES	CEP RIO VERDE			

	livre.						
10	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO</b> <b>1 (um) Veículo fixo mensal</b> <b>Características mínimas:</b> Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Trava elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade portamalas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre. Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.	12	MESES	FACULDADE SENAC			
11	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO</b> <b>7 (sete) Veículos fixos mensal</b> <b>Características mínimas:</b> Veículo zero ou até 1 (um) ano de fabricação; Motor a partir de 100 CV; Cor prata, branca ou cinza; Distância mínima entre eixos: 2.400mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Trava elétricas dianteiras; Vidros dianteiros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de	12	MESES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC/GO			

	vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 14" ou superior; Caixa de Câmbio: Manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem livre. Marca/Modelos de Referência: Renault Logan, HB20S, Onix Sedan, VW Virtus ou similares.						
12	<b>VEÍCULO TIPO PASSEIO - TIPO EXECUTIVO</b> <b>1 (um) Veículo fixo mensal</b> <b>Características mínimas:</b> Veículo zero KM ou até 1 (um) ano de fabricação; Cor prata, branca ou cinza; Motor com potência máxima a partir de 140 CV; Distância mínima entre eixos: 2.500mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); Freio ABS; Bicombustível (etanol/gasolina) ou híbrido; Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas; Vidros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 16" ou superior; Câmbio Automático; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 430 litros ou superior; Som com rádio com entrada USB, bluetooth ou outra mídia superior; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN); Seguro; Quilometragem	12	12 MESES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC/GO			

	livre; condutor livre; Marca/Modelo de Referência: Toyota Corolla, VW Jetta, Ford Fusion, Honda Civic, Chevrolet Cruze ou similares						
13	<b>VEÍCULO SUV</b> <b>1 (um) Veículo fixo mensal</b> <b>Características mínimas:</b> Veículo zero KM ou até 1 (um) ano de fabricação; Cor prata, branca ou cinza; Motor a partir de 120 CV; Distância mínima entre eixos: 2.500mm; Airbag duplo (motorista e passageiro); ABS; Bicombustível (etanol/gasolina); Número de portas: 05 portas; Capacidade para 05 pessoas; Ar-condicionado como item de série; Direção hidráulica ou elétrica como item de série; Travas elétricas; Vidros elétricos; Alarme; Módulo de levantamento de vidros no controle; Cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais, traseiros retráteis; Rodas aro 16 ou superior; Câmbio automático; Capacidade porta-malas com banco traseiro na posição normal: 400 litros ou superior; Som com rádio/Entrada para USB ou outra mídia superior; Desembraçador do vidro traseiro; Protetor de motor; Tapetes; Encostos de cabeça – dianteiro; Todos os itens exigidos pelo CONTRAN; Proteção Insulfilm nos vidros laterais e traseiros, segundo a legislação (resolução 254 de 26/10/2007 do CONTRAN e alterações); Serviço de Rastreamento; Seguro; Quilometragem livre; Condutor livre; Marca/Modelo de Referência: Honda HRV, Hyundai Creta, Renault Duster ou similar	12	12 MESES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC/GO			
14	<b>VEICULO TIPO VAN</b> <b>01 Veículo eventual</b> <b>Características mínimas:</b> Veículo zero KM ou até 1 (um) ano de fabricação; Cor prata, branca ou cinza; Motorização: 2.5; Combustível: Diesel; Potência (CV): 130; Torque (kgf.m): 29,57; Câmbio: manual Tração: dianteira Direção: hidráulica ou elétrica; Freios: Quatro freios à disco com dois discos ventilados; Airbag motorista; Alarme; Freios ABS; Airbag passageiro; Ar-condicionado; Travas elétricas; Ar-quente; Volante com	200	DIÁRIAS	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC/GO			

regulagem de altura; Trio elétrico; Cd player com MP3; Entrada USB; Rádio FM/AM; Kit Multimídia; 16-20 Passageiros; Computador de bordo; Marca/Modelo de Referência: Renault Master, Fiat Ducato, Mercedes-Benz Sprinter ou similares.						
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem das empresas que aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO**

3.1. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Senac Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os veículos para retirada na cidade de Goiânia, em horário comercial.

3.3. A locação dos veículos constantes, no item 2, nos itens 1 a 9 será realizada de forma mensal e a locação do item 10 será realizado em diárias conforme as demandas do Senac/GO.

3.4. Todos os veículos deverão ser entregues limpos e higienizados, com tanque de combustível cheio, de acordo com a Ordem de Serviço ou documento equivalente expedida pelo Senac/GO com indicação de todas as informações necessárias e somente será recebido e devolvido, mediante conferência através de check-list que deverá ser preenchido na presença do motorista que irá retirar/devolver o veículo.

3.5. Os veículos deverão ser disponibilizados com tanque de combustível cheio e a contratante se responsabilizará pelo combustível a ser utilizado durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente e quando da devolução o veículo será entregue à contratada com tanque de combustível cheio.

3.6. Os veículos, na devolução, serão entregues sem lavagem ou higienização, sendo responsabilidade da contratada quaisquer despesas extraordinárias.

3.7. Os veículos fornecidos ficarão à disposição do Senac/GO, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando solicitados.

3.8. A CONTRATADA deverá entregar os veículos devidamente emplacados (em qualquer cidade e/ou Estado), acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, com a chave do veículo, com o controle do alarme.

3.9. Todos os veículos deverão vir acompanhados de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios.

3.10. Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da contratante, é vedado à contratada utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerados.

#### **3.11. Na contratação para locação diária observar os seguintes tópicos:**

3.11.1. As autorizações de fornecimento serão encaminhadas com antecedência de 72 (setenta e duas) horas para locação de veículo por diária, antes da data fixada para entrega do veículo.

3.11.2. A retirada dos veículos locados por diária por parte da contratante poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados. Na devolução do veículo, caso haja impossibilidade do recebimento, por parte da contratada, não caberá ônus adicionais ao contratante pela permanência do veículo no pátio.

3.11.3. As diárias de locação dos veículos serão contadas a partir da data e horário de agendamento dos mesmos, podendo iniciar em dias úteis ou aos sábados, domingos e feriados.

3.11.4. A diária do veículo é de 24 (vinte e quatro) horas, com 02 (duas) horas de tolerância na data de sua devolução, após esta tolerância o que exceder será calculado proporcionalmente ao valor da diária.

3.11.5. O Senac/GO poderá recusar o recebimento de veículo por diária em razão do seu estado de conservação e/ou que não atenda aos requisitos exigidos em contrato, devendo a contratada substituir imediatamente por outro veículo em condições de uso para recebimento do Senac/GO.

**3.12. Na contratação para locação mensal observar os seguintes tópicos:**

3.12.1. O prazo de entrega dos veículos deverá seguir os seguintes critérios:

3.12.2.1. Os veículos zero km, com ano de fabricação no ano corrente da assinatura do contrato, deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente;

3.12.2.2. Os veículos zero km, com até 1 (um) ano de fabricação, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF) ou documento equivalente.

3.12.3. Caso não seja possível a entrega dos veículos, conforme descrição solicitada no item 3 e, dentro do prazo informado no tópico 5.13.1., a contratada poderá disponibilizar veículos provisórios, com no máximo 1 (um) ano de uso. A CONTRATADA deverá entregar os veículos definitivos em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos veículos provisórios.

3.12.4. Os veículos provisórios devem atender as especificações mínimas deste Contrato.

3.12.5. Nas locações para veículos mensais, a empresa CONTRATADA deverá manter em ótimas condições de conservação e segurança os veículos locados, podendo a CONTRATANTE, sempre que necessário, exigir a substituição dos mesmos, no prazo em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

3.12.6. A CONTRATADA deverá estar ciente, que os veículos locados mensais serão identificados com adesivos pela CONTRATANTE, contendo a marca da instituição.

3.12.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar em todos os veículos locados, serviço de rastreamento com acompanhamento em tempo real, disponibilizando também à CONTRATANTE acesso ao sistema para acompanhamento dos veículos e emissão de relatórios de rota.

**3.13. SEGURO, SINISTRO e FRANQUIA tanto para locação de veículo fixo quanto para locação de veículo eventual:**

3.13.1. Os veículos deverão ter seguro total;

3.13.1. A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais.

3.13.2. A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo.

3.13.3. No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.

3.13.4. A CONTRATADA em caso de sinistro deverá apresentar ao Senac/GO no mínimo 03 (três) orçamentos, contendo razão social, CNPJ, valor unitário e valor total, assinatura e ser em papel timbrado da empresa. Os orçamentos devem ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recolhimento do veículo;

### **3.14. DA FRANQUIA DO SEGURO**

3.14.1. A CONTRATADA em caso de sinistro deverá apresentar ao Senac/GO no mínimo 03 (três) orçamentos, contendo razão social, CNPJ, valor unitário e valor total, assinatura e ser em papel timbrado da empresa. Os orçamentos devem ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recolhimento do veículo;

3.14.2. Ocorrendo o sinistro, caberá ao Senac/GO, após análise, o pagamento do que for mais vantajoso:

3.14.2.1. Valor da franquia do seguro contratado pela Contratada;

3.14.2.2. Valor do menor orçamento;

a) Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar prestação de contas e a nota fiscal da empresa que executou o serviço;

3.14.3. Valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente a coparticipação paga pelo Senac/GO, para veículos tipo: van;

3.14.4. Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a coparticipação paga pelo Senac/GO, para veículos tipo: passeio;

3.14.5. Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente a coparticipação paga pelo Senac/GO, para veículos tipo: SUV e Executivo;

### **3.15. DA COBERTURA DO SEGURO**

3.15.1. Para cobertura do seguro, não deverá haver restrição de condutor, desde que este esteja devidamente habilitado para condução de veículos automotores;

3.15.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, em casos de panes ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem;

3.15.3. O valor de cobertura para danos materiais causados a terceiros será de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.15.4. O valor de cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.15.5. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;

3.15.6. O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.15.7. O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser contado a partir do recebimento definitivo dos veículos;

3.15.8. A cobertura do seguro deverá ser compreensiva, contemplando os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais;

3.15.9. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de 100% do valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.

### **3.16. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS**

3.16.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e seguro dos veículos locados;

3.16.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados nos municípios do interior do Estado e de 04 (quatro) horas na capital, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à Contratada;

3.16.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

3.16.4. A CONTRATADA deverá realizar o rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

3.17. Quando houver necessidade de substituição do veículo (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), o veículo reserva deverá ter as características idênticas ou superiores às do substituído e deverá ser entregue no município determinado pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, sem que haja qualquer alteração nos valores contratados pelo Senac/GO para a locação;

### **3.18. INFRAÇÕES E MULTAS**

3.18.1. As multas decorrentes de infrações de trânsito serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que, comprovadamente, o veículo esteja em seu poder no momento da infração;

3.18.2. Caberá à CONTRATADA, apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos, conforme assegura o Código de Trânsito Brasileiro;

a) Em caso de recursos, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA via e-mail;

3.18.3. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo informado no tópico 5.19.2, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações;

3.18.4. A CONTRATADA deverá manter um preposto, que possa tomar decisão, quando necessário e acompanhar o contrato/instrumento equivalente juntamente com o representante da CONTRATANTE. O preposto deverá ter procuração com firma reconhecida;

3.18.5. A CONTRATADA após a identificação formal do real condutor e, quando for o caso, após realizados os devidos recursos, deverá efetuar o pagamento das multas repassando os valores para a CONTRATANTE efetuar o reembolso das referidas multas garantindo sempre o pagamento com desconto dos órgãos atuadores à contratante;

a) A CONTRATANTE reembolsará a CONTRATADA no faturamento mensal seguinte a data de pagamento da multa;

b) Para os casos em que a notificação de infração/multa seja recebida pela CONTRATADA após a vigência do contrato e, se comprove que o veículo estava em pose da CONTRATANTE na época da infração, o valor da multa será resarcido com o valor entregue em caução por razão da Garantia de Execução Contratual;

### **3.15. DO PAGAMENTO:**

3.15.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os veículos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.15.2. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac/GO.

3.16. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.17. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac/GO.

3.18. O faturamento deverá ocorrer conforme abaixo:

#### **a) ITEM 1**

**CEP APARECIDA DE GOIÂNIA (CNPJ: 03.608.475/0017-10 I.E: ISENTO)**

Endereço: Av. Maria Cardoso, qd.29, lt 6/9 e 19/22, jardim da luz, Aparecida Goiânia/GO, CEP: 74915-520.

#### **b) ITEM 2**

**CEP LUZIÂNIA (CNPJ: 03.608.475/0006-68 I.E: ISENTO)**

Endereço: Alameda santa maria, esq./alameda do teatro, área especial NM, setor aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72801-020.

**c) ITEM 3**

**CEP ANAPOLIS (CNPJ: 03.608.475/0005-87 I.E: ISENTO)**

Endereço: av. Senador José Lourenço dias, nº 678, centro, Anápolis – GO, CEP: 75020-010.

**d) ITEM 4**

**CEP CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.608.475/00118-00 I.E: Imune)**

Endereço: Av. Avenida Tiradentes, s/n, qd OSRC8 lt 0008D, Estancia Itanhanga, Caldas Novas/GO, CEP: 75680-350.

**e) ITEM 5**

**CEP ITUMBIARA (CNPJ: 003.608.475/0013-97 I.E: ISENTO)**

Endereço: Rua Waldomiro pereira, qd 08, nº 90, Bairro Ernestina Borges De Andrade, Itumbiara/GO.

**f) ITEM 6**

**CEP JATAÍ (CNPJ: 03.608.475/0008-20 I.E: ISENTO)**

Endereço: Rua Itarumã Esq.C/Rua Santos Dumont, S/N, Qd 01 Lt.01, Nº1394, Setor Oeste, Jataí/GO. CEP: 75804-076.

**g) ITEM 7**

**CEP QUIRINOPOLIS (CNPJ: 03.608.475/0012-06 I.E: ISENTO)**

Endereço: Via Leocadio De Souza Reis, S/N, Qd 24 Lt 15, Bairro Onicio Resende, Quirinópolis/GO, CEP: 75860-000.

**h) ITEM 8**

**CEP CERES (CNPJ: 03.608.475/0015-59 I.E: ISENTO)**

Endereço: Av. Brasil, Nº 1240, Praça Cívica, Centro, Ceres/GO, CEP: 76300-000.

**i) ITEM 9**

**CEP RIO VERDE (CNPJ: 03.608.475/0011-25 I.E: ISENTO)**

Endereço: Rua Ilídio Leão, Qd 17, Nº 154, Parte B, Bairro Vitória Regia, Rio Verde/GO, CEP: 75908-760.

**j) ITEM 10**

**FACULDADE SENAC (CNPJ: 03.608.475/0002 -34 I.E: ISENTO)**

Endereço: Av. Independência, Nº 1002, Qd 842 Lt 25/32, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO. CEP: 74633 -010.

**k) ITENS 11 A 14**

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC/GO (CNPJ: 03.608.475/0001-53 I.E: ISENTO)**

Endereço: Rua 31-A, N° 43, Qd 26-A Lt 27 – E. Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74075-470.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Senac (DN), Departamento Regional do Senac (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac Goiás, nos termos da Resolução 958/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Senac).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

#### **5. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

#### **6. VALIDADE DA ATA**

6.1. A presente Ata de Registro de Preço vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, em acordo com a Resolução Senac N° 958/2012, Art. 34.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Senac/GO não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, do licitante que teve seu preço registrado, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

## 7. PENALIDADES

7.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

7.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

7.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

7.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Senac/GO.

8.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Senac/GO, deixar de ter seu preço registrado.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Senac Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Senac Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/GO.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **9. FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.:

SERVÍCIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

## Representante Legal –

## FORNECEDOR REGISTRADO

## Representante Legal -